



PREGÃO N.º 132/2022

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de outubro de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **132/2022** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4619/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2022 e será informada no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2022 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2022 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já incluso todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
 - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:



- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.



16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega será informado pelo **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.



19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º157 - Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 132/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 132/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 132/2022, Processo Administrativo de n.º 4619/2022.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 132/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º132/2022 que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 132/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 132/2022, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 132/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 132/2022 a se realizar no dia 10/10/2022** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 132/2022

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 132/2022, processo n.º 4619/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega será informado pelo **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 132/2022, Processo n.º 4619/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

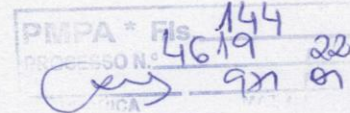
Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades das secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

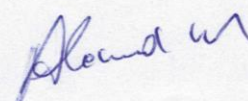
2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, bem como possíveis obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 4619/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.


Paulo Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração
Mat. 1260732 - CRC/RJ 03763610-7





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 130 a 143.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis, salvo quando houver concordância de ambas as partes;

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. RELAÇÃO DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição e dentro do município da contratante.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
CPC/RJ 03760610-7

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

Almeid



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Capitão Zenóbio, n.º 670

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE OBRAS	
Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE CULTURA	
1	Secretaria de Cultura Praça Velho de Avelar, s/n Centro.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal Rua Lino Bernardes, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Alvares

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260192 - CRC/RJ 03760610-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 125032 - CRC/RJ 65763610-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 132/2022
4619/2022
Processo:
Data: 10/10/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 12575/2022
Nº da compra: 9567/2022**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	134	UNIDADE	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC, C/174GR		15,473	2.073,382
2	1360	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5		2,125	2.890,000
3	195	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS		40,027	7.805,265
4	24	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A		35,070	841,680
5	81	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2		13,560	1.098,360
6	7	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NC)		30,540	213,780
7	7	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NO)		33,620	235,340
8	20	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4, 1CV, 110/220V RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		329,450	6.589,000
9	14	UNIDADE	BOMBA INJETORA DE 1CV, SAÍDA DE 1 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		839,193	11.748,702
10	9	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		3.435,535	30.919,815
11	25	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1 POLEGADA		0,580	14,500
12	25	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1/2		0,540	13,500
13	63	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT		25,897	1.631,511
14	73	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT		768,405	56.093,565
15	45	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT		112,283	5.052,735
16	108	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT		188,720	20.381,760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	91	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT		312,373	28.425,943
18	91	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT		456,480	41.539,680
19	23	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO COM 100M		768,405	17.673,315
20	13	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100 METROS		112,583	1.463,579
21	11	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM, ROLO COM 100M		1.226,915	13.496,065
22	33	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M		188,720	6.227,760
23	31	ROLO	CABO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100M		312,373	9.683,563
24	28	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ROLO COM 100M		456,480	12.781,440
25	755	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM		12,350	9.324,250
26	58	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT		727,000	42.166,000
27	56	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT		1.204,000	67.424,000
28	9	ROLO	CABO PP 2X1MM ²		348,753	3.138,777
29	11	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS		1.426,833	15.695,163
30	9	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS		2.018,690	18.168,210
31	11	ROLO	CABO PP 4 X 2,5MM		1.093,657	12.030,227
32	9	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM		536,333	4.826,997
33	26	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS		419,213	10.899,538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	12	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS		1.047,500	12.570,000
35	26	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS		265,580	6.905,080
36	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS		2.843,100	19.901,700
37	18	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40		15,030	270,540
38	36	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15 X 15		32,530	1.171,080
39	70	UNIDADE	CALHA PVC 100 MM DE 3M		241,180	16.882,600
40	210	UNIDADE	CANALETA P/ FIO 10 X 10 MM C/ ADESIVO DE 3M		23,215	4.875,150
41	170	UNIDADE	CANALETA P/ FIO 20 X 12 MM C/ ADESIVO		8,683	1.476,110
42	150	UNIDADE	CANALETA P/ FIO 32 X 12 MM C/ 2 MTS		22,100	3.315,000
43	208	UNIDADE	CANALETA PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M		26,327	5.476,016
44	85	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT		97,970	8.327,450
45	43	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT		142,865	6.143,195
46	33	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT		99,540	3.284,820
47	53	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT		52,160	2.764,480
48	28	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT		188,300	5.272,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
49	48	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT		65,377	3.138,096
50	100	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT		24,190	2.419,000
51	87	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT		26,220	2.281,140
52	77	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT		66,020	5.083,540
53	78	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT		97,460	7.601,880
54	2	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)		19,840	39,680
55	135	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM		15,197	2.051,595
56	100	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM		51,433	5.143,300
57	115	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM		59,187	6.806,505
58	183	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO		47,133	8.625,339
59	56	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		34,553	1.934,968
60	57	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN		34,553	1.969,521
61	47	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		40,995	1.926,765
62	19	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A		142,885	2.714,815
63	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC		269,307	1.346,535
64	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA		349,443	1.747,215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA		328,233	1.641,165
66	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA		904,633	4.523,165
67	35	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		153,995	5.389,825
68	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A		360,333	9.008,325
69	51	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		46,557	2.374,407
70	52	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN		46,557	2.420,964
71	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN		79,690	4.781,400
72	32	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		8,900	284,800
73	40	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN		9,767	390,680
74	70	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		12,990	909,300
75	94	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO		26,720	2.511,680
76	237	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT		7,100	1.682,700
77	222	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M		9,418	2.090,796
78	24	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" 10 MM X 2.00 COM CONECTOR		40,367	968,808
79	4	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2"10MM X 2.00		35,533	142,132
80	4	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8		51,260	205,040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	194	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		5,765	1.118,410
82	160	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		7,700	1.232,000
83	143	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		10,040	1.435,720
84	110	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		7,701	847,110
85	20	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA POLIETILENO, 500L R1 SEÇÃO 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		5,765	115,300
86	55	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		17,845	981,475
87	130	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		5,765	749,450
88	95	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		10,040	953,800
89	161	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		8,095	1.303,295
90	150	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		35,180	5.277,000
91	90	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		98,600	8.874,000
92	135	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		2,378	321,030
93	135	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		3,860	521,100
94	135	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		5,860	791,100
95	138	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2		2,495	344,310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	135	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2		5,600	756,000
97	145	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2		1,020	147,900
98	109	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		23,680	2.581,120
99	105	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		80,221	8.423,205
100	40	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		147,405	5.896,200
101	79	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		4,675	369,325
102	60	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		7,605	456,300
103	60	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		15,120	907,200
104	170	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W		14,650	2.490,500
105	170	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W		23,670	4.023,900
106	100	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W		7,900	790,000
107	150	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		10,535	1.580,250
108	100	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		12,250	1.225,000
109	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		35,595	7.119,000
110	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W		12,350	2.470,000
111	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W		15,370	3.842,500
112	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W		44,940	8.988,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	15	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES		92,850	1.392,750
114	290	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA		41,650	12.078,500
115	270	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA		22,815	6.160,050
116	100	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA		31,270	3.127,000
117	200	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W		113,620	22.724,000
118	270	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT		19,093	5.155,110
119	5	UNIDADE	MANGUEIRA DE PVC CHATA, 2 POLEGADAS		12,350	61,750
120	10	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS		15,320	153,200
121	370	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27		4,580	1.694,600
122	150	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 40CM		5,075	761,250
123	114	UNIDADE	RALO INOX 10X10 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO		9,947	1.133,958
124	110	UNIDADE	RALO INOX 15X15 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO		18,805	2.068,550
125	35	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W		20,340	711,900
126	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W		24,500	735,000
127	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W		23,500	705,000
128	10	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W		26,015	260,150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
129	10	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)		53,995	539,950
130	100	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO		72,410	7.241,000
131	100	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO		99,050	9.905,000
132	42	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM		10,895	457,590
133	20	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		40,140	802,800
134	20	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		59,575	1.191,500
135	283	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO		208,400	58.977,200
136	50	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO		51,780	2.589,000
137	90	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT		18,695	1.682,550
138	32	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC		120,000	3.840,000
139	100	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE		8,735	873,500
140	2	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO		20,230	40,460
141	104	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA		53,450	5.558,800
142	2	UNIDADE	SENSOR DE BÓIA DE NÍVEL, CABO ELÉTRICO 1,5M, TENSÃO 100-254V		42,465	84,930
143	27	FRASCO	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA. FRASCO 200ML		13,795	372,465
144	12	UNIDADE	TEMPORIZADOR LIGA/DESLIGA, ANALÓGICO, BIVOLT		35,100	421,200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
145	187	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA		8,800	1.645,600
146	329	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO		5,620	1.848,980
147	227	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA		10,105	2.293,835
148	179	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO		6,525	1.167,975
149	165	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO		6,220	1.026,300
150	150	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 10 A		6,220	933,000
151	150	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 20A		6,525	978,750
152	144	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA		8,465	1.218,960
153	117	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2 POLEGADA		7,820	914,940
154	33	UNIDADE	TORNEIRA INOX GIR. LONGA PAREDE		55,050	1.816,650
155	406	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT		92,165	37.418,990
156	335	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT		208,000	69.680,000
157	80	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT		518,410	41.472,800
158	169	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT		35,543	6.006,767
159	145	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT		61,930	8.979,850
160	140	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT		76,310	10.683,400
161	126	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO RESUMO: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COM DESIGN CLÁSSICO ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO ENCAIXE UNIVERSAL PREENCHIDO COM ESPUMA DE POLIUTERANO (PU) ACABAMENTO LISO SUSPIRO NA PARTE TRASEIRA		45,517	5.735,142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
162	21	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA DE 1CV		561,705	11.795,805
163	130	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERTURAS		57,000	7.410,000
164	30	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC, DE 1/2"		3,915	117,450
165	30	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4		4,935	148,050
166	40	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4		2,433	97,320
167	50	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2		7,835	391,750
168	70	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4"		10,840	758,800
169	250	UNIDADE	LÂMPADA LED 14W		13,835	3.458,750
170	180	UNIDADE	LÂMPADA LED 30W		22,950	4.131,000
171	160	UNIDADE	LÂMPADA LED 50W		48,310	7.729,600
172	39	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE 3/4", ROLO DE 100M		464,365	18.110,235
173	39	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE 1/2", ROLO DE 100M		391,335	15.262,065
174	25	UNIDADE	REDUÇÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4" P/ 1/2"		2,095	52,375
175	130	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA PARA LÂMPADA		26,175	3.402,750
176	85	UNIDADE	CONECTOR PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM PORCELANA		3,725	316,625
177	18	UNIDADE	BOMBA SUBMERSIVEL TIPO SAPO 3/4" PREM. 680 / 110V RESUMO: BRANCO		270,710	4.872,780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
178	20	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 16A		35,533	710,660
179	30	UNIDADE	TORNEIRA INOX PAREDE HORIZONTAL, COM ALAVANCA, P/ ENTRADAS DE ¾		40,400	1.212,000
180	30	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE ¾ ALTURA TOTAL MINIMA 20 CM		50,360	1.510,800
181	35	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE ¾ ALTURA TOTAL MINIMA 12 CM		56,325	1.971,375
182	110	UNIDADE	KIT REPARO PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA COMPLETO MODELO UNIVERSAL		47,960	5.275,600
183	180	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM VALVULA 7/8		16,020	2.883,600
184	220	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM COPO		16,100	3.542,000
185	70	UNIDADE	BOTAO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA FURAÇÃO DE 33 A 48 MM		28,510	1.995,700
186	70	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PLÁSTICA UNIVERSAL BRANCA		153,400	10.738,000
187	115	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA SIMPLES		7,945	913,675
188	86	UNIDADE	VALVULA PARA PIA BRANCA EM PVC SIMPLES 7/8		3,575	307,450
189	110	UNIDADE	VALVULA PARA TANQUE EM PVC SIMPRE 94 MM		5,485	603,350
190	45	UNIDADE	ACABAMENTO DE DESCARGA PARA PAREDE TIPO ABS COMPLETO		28,835	1.297,575
191	50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM SOLDAVEL		40,460	2.023,000
192	30	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 75MM SOLDAVEL		108,540	3.256,200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
193	170	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ½ SOLDAVEL		22,100	3.757,000
194	50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 1 SOLDAVEL		30,080	1.504,000
195	30	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 50MM		41,185	1.235,550
196	10	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 50MM		41,185	411,850
197	32	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 25MM		12,150	388,800
198	22	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 75MM		72,850	1.602,700
199	42	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1/2		15,040	631,680
200	25	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1"		24,435	610,875
201	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1/2"		15,355	1.151,625
202	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1"		30,610	2.295,750
203	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 3/4		19,050	1.428,750
204	75	UNIDADE	TORNEIRA ½ REGISTRO JARDIM PARA MANGUEIRA COM ALAVANCA, BICO ¾		16,975	1.273,125
205	90	UNIDADE	CAP DE ½		1,410	126,900
206	65	UNIDADE	CAP 1"		1,685	109,525
207	65	UNIDADE	CAP 3/4"		1,843	119,795
208	85	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE ROSCA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2"		34,950	2.970,750
209	17	UNIDADE	EXTENSAO DE CARRETEL 30M 3 TOMADAS, 20A TRIPOLAR		362,245	6.158,165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
210	80	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X PADRÃO		12,430	994,400
211	80	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X DUPLA		14,395	1.151,600
212	80	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X PADRÃO		12,230	978,400
213	70	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X DUPLA		13,130	919,100
214	120	UNIDADE	PLUG MACHO PADRAO 20A		4,495	539,400
215	120	UNIDADE	PLUG MACHO FEMEA PADRAO 20A		4,745	569,400
216	170	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS		7,275	1.236,750
217	150	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM BIVOLT 3 SAÍDAS + 1 TERRA 10 AMPERES		7,865	1.179,750
218	68	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2		3,045	207,060
219	65	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 2		6,200	403,000
220	53	UNIDADE	FIO RÍGIDO PRETO 10,00MM		8,600	455,800
221	83	UNIDADE	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO		7,435	617,105
222	16	UNIDADE	CAIXA PARA DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO CDJ 3 PADRÃO LIGHT		66,465	1.063,440
223	26	UNIDADE	CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		12,345	320,970
224	18	UNIDADE	KIT SUPORTE REX PARA 1 ROLDANA ISOLADOR C/PARAFUSO +ROLDANA DE CERÂMICA		35,830	644,940
225	75	UNIDADE	ABRAÇADEIRA P/ POSTE		52,655	3.949,125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 132/2022
Processo: 4619/2022
Data: 10/10/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 12575/2022
Nº da compra: 9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
226	40	UNIDADE	BUCHA PARA ELETRODUTO 2 1355-FE		3,280	131,200
227	45	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4		3,550	159,750
228	75	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4		0,980	73,500
229	23	UNIDADE	CAIXA PARA RELOGIO MEDIDOR POLIFÁSICA TRIFASICA LIGHT RJ		92,825	2.134,975
230	59	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4		14,203	837,977
231	39	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2		44,440	1.733,160
232	38	UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90° 2		22,417	851,846
233	200	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED MINIMO 18W G5 115 CM		20,377	4.075,400
234	110	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 25MM SOLDAVEL		11,860	1.304,600
235	195	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO COM GUIA		13,400	2.613,000
236	1500	UNIDADE	TUBO EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DN 150 VARA 6M LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNA		311,225	466.837,500
237	100	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC CORRUGADO NA COR OCRE 150MM		0,000	0,000
238	100	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC RÍGIDO CORRUGADA COR OCRE REDUZIDA 150X100		0,000	0,000
239	100	UNIDADE	JOELHO 90° PVC RÍGIDO NA COR OCRE 150MM CORRUGADO		0,000	0,000
240	100	UNIDADE	LUVA PVC RÍGIDO CORRUGADO NA COR OCRE 150MM		0,000	0,000
241	2	UNIDADE	CAP DE ESGOTO 100MM		12,670	25,340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
242	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 4,8MM X 200MM - PC COM 100 UN		18,610	372,200
243	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 2,5MM X 150MM - PC COM 100 UN		8,960	179,200
					TOTAL	1.718.245,324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 132/2022
4619/2022
Data: 10/10/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 12575/2022
Nº da compra: 9567/2022**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 132/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	134	UNIDADE	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC, C/174GR			
2	1360	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5			
3	195	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPAS CORES DIVERSAS			
4	24	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A			
5	81	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2			
6	7	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NC)			
7	7	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NO)			
8	20	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4, 1CV, 110/220V RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
9	14	UNIDADE	BOMBA INJETORA DE 1CV, SAÍDA DE 1 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
10	9	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
11	25	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1 POLEGADA			
12	25	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1/2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	63	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT			
14	73	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT			
15	45	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT			
16	108	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT			
17	91	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT			
18	91	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT			
19	23	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO COM 100M			
20	13	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100 METROS			
21	11	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM, ROLO COM 100M			
22	33	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M			
23	31	ROLO	CABO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100M			
24	28	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ROLO COM 100M			
25	755	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM			
26	58	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT			
27	56	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT			
28	9	ROLO	CABO PP 2X1MM ²			
29	11	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	9	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS			
31	11	ROLO	CABO PP 4 X 2,5MM			
32	9	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM			
33	26	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS			
34	12	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS			
35	26	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS			
36	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS			
37	18	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40			
38	36	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15 X 15			
39	70	UNIDADE	CALHA PVC 100 MM DE 3M			
40	210	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 10 X 10 MM C/ ADESIVO DE 3M			
41	170	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 20 X 12 MM C/ ADESIVO			
42	150	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 32 X 12 MM C/ 2 MTS			
43	208	UNIDADE	CANAleta PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M			
44	85	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT			
45	43	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	33	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT			
47	53	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT			
48	28	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT			
49	48	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT			
50	100	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT			
51	87	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT			
52	77	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT			
53	78	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT			
54	2	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)			
55	135	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM			
56	100	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM			
57	115	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM			
58	183	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO			
59	56	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A			
60	57	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	47	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A			
62	19	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A			
63	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC			
64	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA			
65	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA			
66	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA			
67	35	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			
68	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A			
69	51	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A			
70	52	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN			
71	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN			
72	32	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A			
73	40	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN			
74	70	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A			
75	94	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO			
76	237	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	222	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M			
78	24	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" 10 MM X 2.00 COM CONECTOR			
79	4	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2"10MM X 2.00			
80	4	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8			
81	194	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
82	160	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
83	143	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
84	110	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
85	20	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA POLIETILENO, 500L R1 SEÇÃO 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
86	55	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
87	130	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
88	95	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
89	161	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
90	150	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
91	90	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	135	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
93	135	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
94	135	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
95	138	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2			
96	135	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2			
97	145	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2			
98	109	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
99	105	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
100	40	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			
101	79	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
102	60	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
103	60	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
104	170	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W			
105	170	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W			
106	100	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W			
107	150	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
108	100	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
110	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W			
111	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W			
112	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W			
113	15	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES			
114	290	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA			
115	270	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA			
116	100	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA			
117	200	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W			
118	270	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT			
119	5	UNIDADE	MANGUEIRA DE PVC CHATA, 2 POLEGADAS			
120	10	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS			
121	370	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27			
122	150	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 40CM			
123	114	UNIDADE	RALO INOX 10X10 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO			
124	110	UNIDADE	RALO INOX 15X15 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
125	35	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W			
126	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W			
127	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W			
128	10	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W			
129	10	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)			
130	100	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO			
131	100	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO			
132	42	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM			
133	20	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			
134	20	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			
135	283	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO			
136	50	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO			
137	90	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT			
138	32	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC			
139	100	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
140	2	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO			
141	104	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA			
142	2	UNIDADE	SENSOR DE BÓIA DE NÍVEL, CABO ELÉTRICO 1,5M, TENSÃO 100-254V			
143	27	FRASCO	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA. FRASCO 200ML			
144	12	UNIDADE	TEMPORIZADOR LIGA/DESLIGA, ANALÓGICO, BIVOLT			
145	187	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA			
146	329	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO			
147	227	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA			
148	179	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO			
149	165	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO			
150	150	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 10 A			
151	150	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 20A			
152	144	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA			
153	117	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2 POLEGADA			
154	33	UNIDADE	TORNEIRA INOX GIR. LONGA PAREDE			
155	406	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT			
156	335	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
157	80	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT			
158	169	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT			
159	145	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT			
160	140	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT			
161	126	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO RESUMO: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COM DESIGN CLÁSSICO ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO ENCAIXE UNIVERSAL PREENCHIDO COM ESPUMA DE POLIUTERANO (PU) ACABAMENTO LISO SUSPIRO NA PARTE TRASEIRA			
162	21	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA DE 1CV			
163	130	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERTURAS			
164	30	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC, DE 1/2"			
165	30	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4			
166	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4			
167	50	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2			
168	70	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4"			
169	250	UNIDADE	LÂMPADA LED 14W			
170	180	UNIDADE	LÂMPADA LED 30W			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
171	160	UNIDADE	LÂMPADA LED 50W			
172	39	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE 3/4", ROLO DE 100M			
173	39	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE 1/2", ROLO DE 100M			
174	25	UNIDADE	REDUÇÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4" P/ 1/2"			
175	130	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA PARA LÂMPADA			
176	85	UNIDADE	CONECTOR PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM PORCELANA			
177	18	UNIDADE	BOMBA SUBMERSIVEL TIPO SAPO 3/4" PREM. 680 / 110V RESUMO: BRANCO			
178	20	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 16A			
179	30	UNIDADE	TORNEIRA INOX PAREDE HORIZONTAL, COM ALAVANCA, P/ ENTRADAS DE 3/4"			
180	30	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE 3/4" ALTURA TOTAL MINIMA 20 CM			
181	35	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE 3/4" ALTURA TOTAL MINIMA 12 CM			
182	110	UNIDADE	KIT REPARO PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA COMPLETO MODELO UNIVERSAL			
183	180	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM VALVULA 7/8			
184	220	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM COPO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
185	70	UNIDADE	BOTAO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA FURAÇÃO DE 33 A 48 MM			
186	70	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PLÁSTICA UNIVERSAL BRANCA			
187	115	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA SIMPLES			
188	86	UNIDADE	VALVULA PARA PIA BRANCA EM PVC SIMPLES 7/8			
189	110	UNIDADE	VALVULA PARA TANQUE EM PVC SIMPRE 94 MM			
190	45	UNIDADE	ACABAMENTO DE DESCARGA PARA PAREDE TIPO ABS COMPLETO			
191	50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM SOLDAVEL			
192	30	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 75MM SOLDAVEL			
193	170	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ½ SOLDAVEL			
194	50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 1 SOLDAVEL			
195	30	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 50MM			
196	10	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 50MM			
197	32	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 25MM			
198	22	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 75MM			
199	42	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1/2			
200	25	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1"			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
201	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1/2"			
202	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1"			
203	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 3/4			
204	75	UNIDADE	TORNEIRA ½ REGISTRO JARDIM PARA MANGUEIRA COM ALAVANCA, BICO ¾			
205	90	UNIDADE	CAP DE ½			
206	65	UNIDADE	CAP 1"			
207	65	UNIDADE	CAP 3/4"			
208	85	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE ROSCA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2"			
209	17	UNIDADE	EXTENSAO DE CARRETEL 30M 3 TOMADAS, 20A TRIPOLAR			
210	80	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X PADRÃO			
211	80	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X DUPLA			
212	80	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X PADRÃO			
213	70	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X DUPLA			
214	120	UNIDADE	PLUG MACHO PADRAO 20A			
215	120	UNIDADE	PLUG MACHO FEMEA PADRAO 20A			
216	170	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS			
217	150	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM BIVOLT 3 SAÍDAS + 1 TERRA 10 AMPERES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
218	68	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2			
219	65	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 2			
220	53	UNIDADE	FIO RÍGIDO PRETO 10,00MM			
221	83	UNIDADE	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO			
222	16	UNIDADE	CAIXA PARA DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO CDJ 3 PADRÃO LIGHT			
223	26	UNIDADE	CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
224	18	UNIDADE	KIT SUPORTE REX PARA 1 ROLDANA ISOLADOR C/PARAFUSO +ROLDANA DE CERÂMICA			
225	75	UNIDADE	ABRAÇADEIRA P/ POSTE			
226	40	UNIDADE	BUCHA PARA ELETRODUTO 2 1355-FE			
227	45	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4			
228	75	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4			
229	23	UNIDADE	CAIXA PARA RELOGIO MEDIDOR POLIFÁSICA TRIFASICA LIGHT RJ			
230	59	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4			
231	39	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2			
232	38	UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º 2			
233	200	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED MINIMO 18W G5 115 CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

132/2022

Processo:

4619/2022

Data:

10/10/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

12575/2022

Nº da compra:

9567/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
234	110	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 25MM SOLDAVEL			
235	195	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO COM GUIA			
236	1500	UNIDADE	TUBO EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DN 150 VARA 6M LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNA			
237	100	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC CORRUGADO NA COR OCRE 150MM			
238	100	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC RÍGIDO CORRUGADA COR OCRE REDUZIDA 150X100			
239	100	UNIDADE	JOELHO 90° PVC RÍGIDO NA COR OCRE 150MM CORRUGADO			
240	100	UNIDADE	LUVA PVC RÍGIDO CORRUGADO NA COR OCRE 150MM			
241	2	UNIDADE	CAP DE ESGOTO 100MM			
242	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 4,8MM X 200MM - PC COM 100 UN			
243	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 2,5MM X 150MM - PC COM 100 UN			
					TOTAL	0,000